



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE
2026

Aprovado por 3 votos favoráveis
1 voto ausente votos contrários.
Sala das Sessões em 09/01/2026
Dair Luis Corcelini
Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO
DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DAIR LUIS CORTELINI,
Presidente do Legislativo
Municipal de Fagundes Varela,
no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara
Municipal, no uso de sua
iniciativa exclusiva, aprovou e
ele encaminha ao Executivo
Municipal para sanção e
promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, é concedida aos Secretários Municipais.

Art. 2º O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de dezembro/2024 a novembro/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, já previstas no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
Ocis cultur
DAIR LUIS CORTELINI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

OLHO
GOMBOZ
SÓRIO A
REVALO
GERAL
MUNICIPAL
SECRETARIA
DO
MUNICÍPIO
E OUTRAS
MUNICÍPIOS

CORTELINI
DAIR LUIS
O presidente da Câmara Municipal de Fagundes Varela, Dair Luis Cortelini, informa que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMD) realizou sua 1ª reunião ordinária no dia 27 de fevereiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal.

No dia 27, o Conselho discutiu a aprovação das leis complementares nº 10 e nº 11, que regulamentam a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a criação da Comissão de Gestão da Cidade.

A lei nº 10 estabelece que o Conselho é composto por 15 membros, sendo 10 eleitos diretamente pelo povo e 5 nomeados pelo Poder Executivo. A lei nº 11 estabelece que o Conselho terá como principais objetivos: a) promover o desenvolvimento sustentável; b) monitorar e avaliar o desempenho social, ambiental e econômico da cidade; c) elaborar propostas para a melhoria da qualidade de vida da população; d) promover a participação popular na formulação de políticas públicas; e) promover a integração entre os setores público, privado e social.

As leis complementares foram aprovadas em sessões ordinárias realizadas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2013, respectivamente. A aprovação das leis foi feita com votação secreta e unânime.

Agora, o Conselho aguarda a publicação das leis no Diário Oficial do Estado para entrar em vigor.

Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

MEMORANDUM DO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer a Revisão Geral Anual aos Secretários, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste proposto corresponde ao percentual total 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativos à variação acumulada do IPCA referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025. Tal percentual encontra respaldo financeiro e orçamentário, uma vez que, quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, já havia previsão para suportar o referido reajuste nos vencimentos dos Secretários.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra, perdido pela degradação inflacionária, tendo por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

Assim, o Poder Legislativo Municipal, ao cumprir o comando constitucional, demonstra sua preocupação com a valorização dos Secretários, sem descuidar da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das finanças públicas.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
Dair Luis CorTELINI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Este Projeto de Lei é o resultado da discussão e aprovação da Comissão de Constituição, Legislação Geral e Finanças, que teve como relator o Vereador Dair Luis CORTELINI.

O projeto visa garantir a eficiência e transparéncia das ações de combate à violência contra a mulher no Município de Fagundes Varela, visando a criação de uma estrutura permanente para a execução das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, com o objetivo de promover a igualdade entre os gêneros, a proteção da integridade física e psicológica das mulheres e a erradicação da violência doméstica e familiar.

O projeto estabelece a criação de uma comissão permanente, composta por membros da Câmara Municipal, que terá como função principal a elaboração de propostas legislativas, a fiscalização da execução das políticas públicas e a realização de atividades de conscientização e sensibilização sobre os direitos das mulheres.

O projeto também prevê a criação de um conselho municipal de mulheres, que terá como função principal a elaboração de propostas legislativas, a fiscalização da execução das políticas públicas e a realização de atividades de conscientização e sensibilização sobre os direitos das mulheres.

O projeto também prevê a criação de um conselho municipal de mulheres, que terá como função principal a elaboração de propostas legislativas, a fiscalização da execução das políticas públicas e a realização de atividades de conscientização e sensibilização sobre os direitos das mulheres.